

NORMA TÉCNICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIDORES DE NOME DE DOMÍNIO

Referência: NT-AI.01.02.01

<http://intranet.unesp.br/ai/regulamentos/nt-ai.01.02.01.pdf>

Data: 16/09/1998

STATUS: EM VIGOR

A Assessoria de Informática, órgão executivo responsável pela normatização e padronização de procedimentos referentes à área de informática, de acordo com o Regulamento Geral para Uso e Administração de Computadores e Redes da UNESP (RG-AI.00.01.01, Portaria UNESP 65/98), define a seguinte NORMA TÉCNICA:

1. RESUMO

Este documento estabelece normas e procedimentos para a criação de subdomínios e administração dos serviços de resolução de nomes.

2. PALAVRAS CHAVES

DNS, domínios, Internet, TCP/IP, unespNET.

3. NORMA TÉCNICA

- 3.1. A UNESP possui um domínio na Internet, designado "unesp.br". Todos os endereços individuais, de estações de trabalho e de serviços pertencentes à UNESP devem ser mantidos sob este domínio, ou sob um subdomínio de "unesp.br".
- 3.2. O GRC é o órgão que responde pelo domínio "unesp.br" junto à FAPESP e demais organizações de controle existentes na Internet.
- 3.3. O GRC é também responsável pela manutenção do servidor de nomes que resolve o domínio "unesp.br".
- 3.4. Sob o domínio "unesp.br" podem ser criados subdomínios, devendo estes representar uma unidade da UNESP, um campus, uma unidade especial ou um serviço implementado pelo GRC. Dessa forma, cada unidade, campus, unidade especial ou serviço somente poderá ter um único nome ou subdomínio a ele associado.
- 3.5. A administração dos subdomínios ficará a cargo do pólo computacional da unidade que o detém, podendo esta estabelecer novos níveis de subdomínio.
- 3.6. As unidades que estabelecerem novos níveis de subdomínio, conforme previsto no item 3.4, deverão obrigatoriamente configurar um servidor de DNS para a resolução de seus nomes de domínio.

- 3.7. As unidades que possuírem um servidor de domínio deverão utilizar, como servidor secundário, o DNS da Reitoria, o qual é mantido pelo GRC.
- 3.8. O registro de domínio reverso deve ser providenciado pelo GRC junto à FAPESP, após solicitação via e-mail por parte da unidade interessada. Esta solicitação somente deverá ser efetuada após a operacionalização do servidor de DNS.
- 3.9. O número serial dos mapas de DNS deve seguir o padrão "YYYYMMDDVV", onde YYYY é o ano, MM é o mês e DD é o dia em que o mapa foi criado ou editado. VV é o número de versão diário. Este número deve diferenciar as versões produzidas em um mesmo dia, começando sempre com 01 e sendo incrementado a cada nova versão.
- 3.10. O campo TTL do mapa de DNS deve ser definido com o valor de 86400, equivalente em segundos a 24 horas.
- 3.11. Os campos EXPIRE, RETRY e REFRESH devem ser definidos preferencialmente como: 604800 (correspondente em segundos a 7 dias), 3600 (1 hora) e 21600 (6 horas), respectivamente.

Fim de documento - 16/09/1998

Este documento pode ser obtido em

<http://intranet.unesp.br/ai/regulamentos/nt-ai.01.02.01.pdf>